

LEI Nº 3182/86

de 17 de novembro de 1986

RECEBIMENTO DO ORIGINAL  
B. J. M. L. C. M. S. J.  
N.º 527 de 21/11/1986

Concede pensão mensal aos dependentes do ex-Prefeito Municipal Profº Hêlio Augusto de Souza.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder pensão mensal a Sra. Paula Regina Pinotti e Souza, Edric Augusto Pinotti e Souza, Daniana Pinotti e Souza, Leandra Pinotti e Souza e Elton Pinotti e Souza, cônjuge e filhos do falecido Prefeito Municipal, Profº Hêlio Augusto de Souza, de valor igual aos seus vencimentos quando no exercício no cargo.

Parágrafo Único - A pensão de que trata o artigo será rateada na proporção de 20% (vinte por cento) a cada um dos beneficiados.

Artigo 2º - A cota parte de cada filho será devida até que cada um complete a maioridade civil ou 25 (vinte e cinco) anos, se estiver cursando estabelecimento de ensino de nível superior.

Parágrafo Único - Em caso de falta de qualquer deles, a cota parte correspondente será rateada entre os sobreviventes.

Artigo 3º - A cota parte correspondente ao cônjuge será vitalícia e em sua falta, rateada entre os filhos.

Artigo 4º - O valor da pensão será reajustado sempre obedecendo ao critério atual de fixação de vencimentos do Prefeito, mesmo que outros sejam adotados.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada por decreto, se necessário.

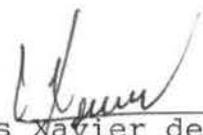
Artigo 6º - Esta lei produzirá seus efeitos a partir de 29 de outubro de 1986, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

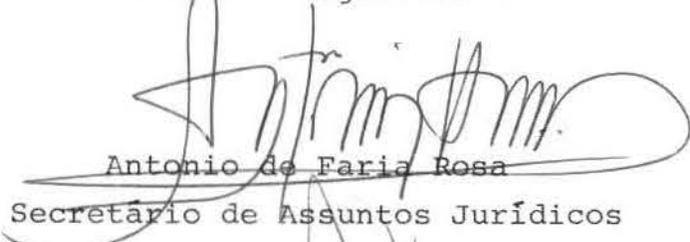
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
17 de novembro de 1986.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

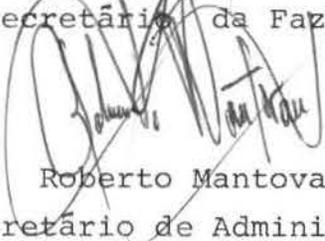
cont. Lei nº 3182/86 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
17 de novembro de 1986.

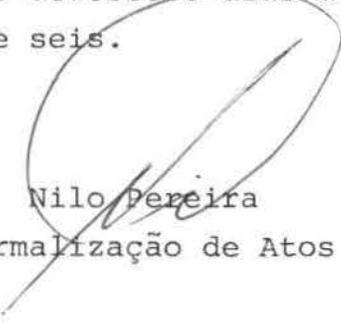
  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

  
Roberto Mantovani  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Divisão de Formali-  
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de no-  
vembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
Nilo Pereira  
Formalização de Atos